



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROTOCOLOS ADMINISTRATIVOS: 262/2021 e 273/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

**RECORRENTE: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MEDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA**

**RECORRIDA: LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA EPP**

Trata-se de julgamento de recurso de licitação que objetiva a contratação de empresa especializada para a disponibilização de serviços de saúde nas unidades básicas de saúde do município, a ser executado por profissional médico devidamente habilitado.

No dia 08 de abril de 2021, foram recebidas as razões recursais impetradas pela RECORRENTE, à empresa MEDENF IVOTI MEDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA, que, de forma tempestiva, através de seu representante, atendeu aos pressupostos atinentes ao recebimento e conhecimento dos recursos no que diz respeito à representação da empresa ante a Administração.

Dentro do prazo legal, a RECORRIDA LIFE CARE SERVIÇOS EM SAUDE LTDA EPP, contrarrazoou, manifestando suas considerações.

Insurge-se a RECORRENTE quanto ao possível credenciamento e habilitação incorretos da RECORRIDA por usufruir de forma irregular do Benefício da Lei Complementar 123/2006.

Após a análise do recurso e contra recurso apresentados, bem com o diligência realizada para a conferência dos documentos, além do parecer jurídico a respeito, o Pregoeiro e Equipe de Apoio concluem que o recurso interposto pela empresa RECORRENTE deve ser deferido.

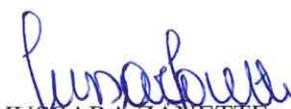
Diante do exposto, OPINAMOS pelo DEFERIMENTO do pedido formulado pela empresa MEDENF IVOTI SERVIÇOS MEDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA, INABILITANDO a empresa LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA EPP uma vez que a mesma não apresentou no prazo legal os documentos solicitados, bem como solicitou a desistência do certame. Conforme parecer jurídico a comissão posiciona-se pela abertura do envelope nº 02(documentação) da empresa MEDENF SERVIÇOS MEDICOS E DE ENFERMAGEM LDTA segunda colocada do certame.

À consideração superior.

Cotiporã, 30 de abril de 2021

  
MARCELO ZANELLA  
Pregoeiro

  
FERNANDA BELIZKI  
Equipe de Apoio

  
JUSSARA ZANETTE

*Acordo o parecer da Comissão, prosseja-se o certame*